



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de saneantes concentrados de nível hospitalar para o processamento do enxoval na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM), com garantia de assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva do sistema dosador automatizado de 05 (cinco) canais sem ônus para o Município, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Descrição detalhada, especificações e quantitativos dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. REF. (GALÃO 50L)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Detergente Líquido Umectante Concentrado (Nível Hospitalar): Composição à base de ácido linear alquilbenzeno sulfônico (pH 6,5 a 7,5) para remoção de sujidades pesadas (sangue, fezes, urina e fluidos). Embalagem lacrada de 50L com rotulagem completa e registro/notificação ANVISA. (CATMAT 624159).	Galão 50L	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	Detergente Líquido Aditivo Alcalino (Nível Hospitalar): Composição à base de hidróxido de sódio, coadjuvante e dispersante sequestrante (pH puro 12,5 a 13,5) desincrustante para remoção de gorduras e sujidades. Embalagem lacrada de 50L com registro ANVISA. (CATMAT 453374).	Galão 50L	2	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
3	Alvejante/Desinfetante Líquido (Nível Hospitalar): Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio 22% ($\pm$ 5%) e Ácido Peracético 15% ($\pm$ 5%). Eficácia comprovada contra <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> e <i>Pseudomonas aeruginosa</i> . Embalagem de 50L com registro ANVISA. (CATMAT 485392).	Galão 50L	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



4	Neutralizante Químico Líquido (Nível Hospitalar): Composição à base de carbonatos, metabissulfitos e sequestrantes para neutralizar a alcalinidade do processo e evitar o amarelamento/desgaste do tecido. Embalagem de 50L com registro ANVISA. (CATMAT 233444).	Galão 50L	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
5	Amaciante Líquido de Roupas (Nível Hospitalar): Concentrado à base de tensoativo catiônico e sal de amônio quaternário para redução de carga eletrostática e maciez dos tecidos. Embalagem de 50L com registro ANVISA. (CATMAT 324652).	Galão 50L	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
-	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	10	-	R\$ 10.226,00

2.2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO/REFERÊNCIA

A pesquisa de preços para fins de balizamento e fixação do valor estimado da contratação foi realizada em estrito cumprimento ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), adotando a seguinte metodologia:

- **a) Coleta Direta com Fornecedores e Sistemas Oficiais:** Foram combinadas consultas diretas ao mercado especializado em higienização e saneantes hospitalares (empresas MIDLAB/Felimp, HIGISUL e ALLIMP) com pesquisas no portal oficial Compras.gov.br (Painel de Preços).
- **b) Métrica do Menor Preço Comercial:** Conforme fundamentado no ETP, os preços constantes do Compras.gov.br consideram apenas a aquisição fracionada/isolada por litro, sem contemplar o frete em embalagens industriais (Galões de 50L) e a obrigação de assistência técnica, calibração, regulagem e manutenção preventiva/corretiva sem ônus dos dosadores automáticos de 5 canais do PAM. Por essa razão, adotou-se a métrica do Menor Preço entre as propostas comerciais válidas recebidas.
- **c) Enquadramento Legal:** A fixação do valor de referência teto em **R\$ 10.226,00 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais)** assegura a vantajosidade ao erário e viabiliza a contratação direta via Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).



2.2.1. Tabela de Composição do Preço de Referência (por Galão de 50L)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	COMPRAS.GOV (MÉDIA/EQUIV. 50L)	ALLIMP (50L)	HIGISUL (50L)	MIDLAB / FELIMP (50L)	PREÇO REF. ADOTADO (MENOR VALOR)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Detergente Líquido Umectante (50L)	Galão	2	R\$ 1.140,00	R\$ 1.489,00	R\$ 1.323,69	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	Detergente Aditivo Alcalino (50L)	Galão	2	R\$ 1.796,00	R\$ 1.123,00	R\$ 995,40	R\$ 849,00	R\$ 849,00	R\$ 1.698,00
3	Alvejante Líquido (Peróxido/Peracético) (50L)	Galão	2	R\$ 1.022,50*	R\$ 1.899,00	R\$ 1.895,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
4	Neutralizante Químico Líquido (50L)	Galão	2	R\$ 1.125,00	R\$ 895,00	R\$ 949,00	R\$ 799,00	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
5	Amaciante Líquido de Roupas (50L)	Galão	2	R\$ 573,50	R\$ 749,00	R\$ 899,00	R\$ 665,00	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
-	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	10	-	-	-	-	-	R\$ 10.226,00

Nota Informativa sobre o Item 3 (Alvejante/Desinfetante): O valor de referência do Compras.gov.br (R\$ 20,45/L) contempla apenas o fornecimento isolado do produto. Diversamente, esta contratação abrange solução integrada composta por fornecimento fracionado em galões de 50L, frete e assistência técnica contínua com comodato, calibração e manutenção corretiva em até 24h dos dosadores do PAM. Ante a divergência do escopo de serviços vinculados, adotou-se o menor preço das cotações privadas válidas (R\$ 34,00/L — R\$ 1.700,00/galão), garantindo a compatibilidade de mercado e a vantajosidade ao erário.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do Prazo de Vigência

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 06 (seis) meses**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho de Despesa / Autorização de Fornecimento pela contratada (instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021), encerrando-se ordinariamente pelo decurso do prazo ou extraordinariamente pelo advento da condição resolutiva disposta no item 3.2.2, inciso II.

3.2. Justificativa do Prazo e da Forma de Execução



3.2.1. A fixação da vigência pelo período de até 06 (seis) meses e a execução mediante fornecimento parcelado pautam-se pelos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade. A medida possui caráter transitório e preventivo, sendo executada via contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), visando assegurar a biossegurança e a manutenção ininterrupta das atividades do Pronto Atendimento Municipal (PAM) enquanto transcorrem os trâmites do processo licitatório de longo prazo na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2.2. As entregas serão fracionadas (sob demanda), mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os seguintes parâmetros técnicos, operacionais e sanitários:

- **I – Garantia da Continuidade Assistencial:** Mitiga o risco de paralisação do processamento de roupas hospitalares (massa estimada em 22.737,00 kg/ano) e o desabastecimento de leitos durante o período de instrução e julgamento do Pregão Eletrônico.
- **II – Condição Resolutiva Expressa (Extinção Antecipada sem Ônus):** A presente contratação fica sujeita à condição resolutiva expressa, podendo ser extinta antecipadamente, com o respectivo cancelamento do saldo do empenho não executado, a partir da homologação e entrada em vigor da Ata de Registro de Preços ou Contrato decorrente do Pregão Eletrônico, sem direito a qualquer indenização à contratada.
- **III – Preservação Química e Segurança do Armazenamento:** Preserva a eficácia dos insumos concentrados e evita a estocagem prolongada de grandes volumes no almoxarifado/lavanderia do PAM, prevenindo acidentes de trabalho e degradação química.
- **IV – Manutenção e Assistência Técnica sem Ônus:** Vincula a contratada à obrigação de prestar suporte técnico, regulagem, calibração e manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças no sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais da unidade, durante todo o período de execução, sem custos adicionais ao Município.
- **V – Condições de Entrega e Aceite Sanitário:** Cada parcela deverá ser entregue na lavanderia do PAM no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os produtos apresentar validade



residual não inferior a **70% (setenta por cento)** do prazo total do fabricante no ato de cada recebimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de saneantes concentrados de nível hospitalar e à prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva/corretiva sem ônus no sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais, destinados ao processamento do enxoval hospitalar na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva/PR, divididos conforme os seguintes itens:

- **Item 1: Detergente Líquido Umectante Concentrado (Galões de 50L):** Formulação à base de ácido linear alquilbenzeno sulfônico (pH 6,5 a 7,5), para remoção de sujidades orgânicas pesadas (sangue, fezes, urina e fluidos corporais). (CATMAT 624159).
- **Item 2: Detergente Líquido Aditivo Alcalino (Galões de 50L):** Formulação à base de hidróxido de sódio, coadjuvante e dispersante sequestrante (pH puro 12,5 a 13,5), com ação desincrustante e saponificação de gorduras em tecidos. (CATMAT 453374).
- **Item 3: Alvejante / Desinfetante Líquido (Galões de 50L):** Princípio ativo à base de Peróxido de Hidrogênio 22% ($\pm$ 5%) e Ácido Peracético 15% ($\pm$ 5%), com eficácia microbicida e esporicida comprovada perante a ANVISA frente a *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*. (CATMAT 485392).
- **Item 4: Neutralizante Químico Líquido (Galões de 50L):** Composição à base de carbonatos, metabissulfitos e sequestrantes, destinada a neutralizar a alcalinidade residual da lavagem, prevenindo a degradação dos tecidos e reações dermatológicas nos pacientes acamados. (CATMAT 233444).
- **Item 5: Amaciante Líquido de Roupa (Galões de 50L):** Formulação concentrada à base de tensoativo catiônico e sal de amônio quaternário, promovendo maciez e redução da carga eletrostática, auxiliando na prevenção de lesões por fricção/cisalhamento na pele dos pacientes. (CATMAT 324652).

A contratação destes insumos e serviços é fundamental e inadiável para resguardar a biossegurança hospitalar e garantir o cumprimento do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH — Lei Federal nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998), além das normas sanitárias da ANVISA (RDC nº 06/2012, RDC nº 14/2007 e RDC nº 47/2013). O processamento do enxoval limpo e desinfetado constitui barreira física indispensável contra



infecções cruzadas (IRAS) e garante o funcionamento contínuo dos leitos de observação, salas de emergência e procedimentos do PAM.

O dimensionamento dos quantitativos (2 galões de 50L por item, totalizando 10 galões) apoia-se no histórico assistencial do PAM (22.737,00 kg de roupa processadas/ano), acrescido do modelo de Estoque de Segurança Dinâmico (ES) com Nível de Confiança de 95% e Coeficiente de Consumo Técnico de 11,78 mL/kg.

A descontinuidade ou atraso no fornecimento acarretaria o colapso no processamento de roupas hospitalares, desabastecimento de leitos e risco sanitário grave à saúde pública. Ademais, a exigência de assistência técnica, regulagem, calibração e manutenção preventiva/corretiva do dosador de 5 canais sem custos adicionais ao Município assegura a padronização das dosagens, reduz o desperdício de insumos, preserva as peças teciduais do enxoval e otimiza a gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a contratação fundamenta-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, supremacia do interesse público e proteção à saúde humana, agindo em estrita observância ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por Valor).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução integrada compreende o fornecimento parcelado de saneantes concentrados de nível hospitalar (galões de 50L) para o processamento e higienização do enxoval na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM), atrelado à obrigação contratual de fornecimento, regulagem, calibração e manutenção preventiva/corretiva contínua (com reposição de peças) do sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais, sem ônus financeiro adicional para o Município.

A solução observa rigorosamente as normas sanitárias vigentes da ANVISA (RDC nº 06/2012, RDC nº 14/2007 e RDC nº 47/2013) e do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH — Lei nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998), abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, estruturado nas seguintes fases:

I – Fase Inicial (Ajuste Técnico e Início do Fornecimento)

- **Emissão da Ordem de Fornecimento:** O ciclo de vida da solução inicia-se com o recebimento formal da Nota de Empenho de Despesa e respectiva Ordem de Fornecimento / Requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Vistoria e Adequação do Sistema Dosador:** Previamente ao primeiro fornecimento ou simultaneamente à entrega inicial, a contratada deverá realizar a vistoria técnica, regulagem, calibração e adequação estequiométrica dos 5 (cinco) canais das bombas dosadoras do PAM, garantindo a injeção precisa e automatizada dos produtos concentrados sem custo adicional.
- **Entrega da Primeira Remessa:** A contratada deverá efetuar a entrega da primeira parcela de produtos na lavanderia do PAM no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – Fase de Execução (Manutenção da Biossegurança e Dinâmica Operacional)

- **Modalidade de Fornecimento Parcelado:** Entregas fracionadas (sob demanda) em galões originais de fábrica de 50L, conforme as Requisições emitidas pela Administração, evitando a estocagem excessiva, a perda de validade e o risco de vazamentos.
- **Garantia da Qualidade e Aceite Sanitário:** Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, contendo rotulagem visível com dados de identificação, lote, data de fabricação, validade, diluição e registro/notificação na ANVISA (com eficácia bactericida frente a *Staphylococcus aureus*, *Salmonella choleraesuis* e *Pseudomonas aeruginosa*). No ato da entrega, cada lote deve apresentar validade residual não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante.
- **Assistência Técnica Contínua sem Ônus:** Durante toda a vigência da contratação, a empresa manterá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dosadores de 5 canais. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas quando a falha comprometer o processamento das roupas, e em até 48 (quarenta e oito) horas nos demais casos.

III – Fase de Gestão, Controle e Liquidação da Despesa

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato do descarregamento das embalagens na lavanderia do PAM, para conferência do volume, integridade dos lacres e especificações técnicas.

- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal do contrato designado na Nota Fiscal/Fatura, após constatar a conformidade dos insumos e o regular funcionamento do sistema dosador.
- **Pagamento:** Efetuado de forma proporcional a cada parcela entregue e atestada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo, mediante comprovação da manutenção da regularidade fiscal, sanitária e trabalhista da contratada.
- **Descarte e Sustentabilidade (Fim do Ciclo de Vida):** As embalagens rígidas de 50L (galões) deverão possuir destinação final ambientalmente adequada ou recolhimento via logística reversa orientada pelo fornecedor/fabricante, atendendo à RDC ANVISA nº 222/2018 e ao Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS) do PAM.

Esta abordagem integrada assegura a padronização do ciclo químico de lavagem, previne Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), preserva a integridade do enxoval hospitalar, garante a continuidade dos leitos assistenciais e resguarda o Erário público com a manutenção gratuita dos dosadores, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. Requisitos de Habilitação

6.1.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e/ou suas respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente contratação (fornecimento/comércio de produtos químicos, saneantes e materiais de limpeza).

6.1.2. Habilitação/Qualificação Técnico-Profissional e Sanitária

- **a) Licença Sanitária:** Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, para a atividade desenvolvida pela empresa: armazenamento, distribuição ou comercialização de materiais saneantes e produtos para saúde.
- **b) Autorização de Funcionamento (AFE):** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, em situação ativa, de acordo com os itens cotados. A exigência justifica-se no artigo 67, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/1976.

- **c) Responsabilidade Técnica:** Comprovação de que a empresa fabricante do produto dispõe de Responsável Técnico (CRQ/CRF) regularmente inscrito no Conselho Regional de sua classe, devidamente demonstrado por meio do Registro/Notificação do produto saneante expedido pela ANVISA.
 - **Observação:** As licitantes/proponentes que, por sua natureza comercial (distribuidoras/comerciantes de saneantes em embalagens originais e lacradas) ou por força de lei (Lei Federal nº 6.839/1980), estiverem dispensadas da apresentação de Responsável Técnico próprio ou de registro em Conselho de Classe, deverão apresentar Declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.
- **d) Conformidade Sanitária (RDC ANVISA nº 47/2013):** As empresas, tanto fabricantes quanto distribuidoras, devem atender aos requisitos da RDC ANVISA nº 47/2013, que estabelece normas para a fabricação, importação, armazenamento e distribuição de saneantes, entre outros produtos.
- **e) Registro ou Notificação na ANVISA:** Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, o Certificado de Registro do Produto deverá ser encaminhado pela empresa vencedora, quando solicitado, nos termos delimitados no Termo de Referência, podendo ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União.
 - Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, deve a licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de até 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto à ANVISA, sob pena de desclassificação do item.
 - O registro dos produtos deverá estar de acordo com a RDC ANVISA nº 59/2010, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes.
 - Se o produto em questão, em relação ao Risco, for enquadrado como sendo de RISCO 1, será aceita a respectiva Notificação de Registro do mesmo.

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Da Contratação e Execução

6.2.1. Formalização da Contratação

Nos termos do artigo 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante a emissão e entrega da Nota de Empenho de Despesa na modalidade estimativo e respectiva Autorização de Fornecimento, dispensando-se o termo de contrato formal tendo em vista o valor da contratação e a dinâmica de entrega parcelada sob demanda conforme a necessidade de uso do PAM.

6.2.2. Condições de Fornecimento e Dinâmica Operacional

Os produtos e serviços fornecidos deverão atender às seguintes especificações e rotinas operacionais:

- Atender rigorosamente às normas de boas práticas para o processamento de roupas e uso de saneantes hospitalares (RDC ANVISA nº 06/2012, nº 14/2007 e nº 47/2013).
- **Acondicionamento e Embalagem:** Os saneantes concentrados deverão ser entregues em galões de 50L originais de fábrica, lacrados, garantindo a inviolabilidade e trazendo rotulagem visível com identificação do produto, composição, lote, data de fabricação, validade, diluição e registro ANVISA/MS.
- **Garantia de Validade:** O prazo de validade de cada lote entregue não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do tempo total de validade indicado na embalagem pelo fabricante.
- **Manutenção e Comodato do Dosador de 5 Canais:** Com o fornecimento dos produtos químicos, a empresa contratada assumirá integralmente a assistência técnica, regulagem, calibração, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos dosadores automáticos em uso no PAM, sem qualquer ônus financeiro adicional ao Município.

- **Atendimento Técnico:** O atendimento aos chamados de manutenção corretiva e suporte técnico do sistema de dosagem de 5 (cinco) canais deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas quando a falha comprometer a continuidade ou a qualidade do processamento de roupas e dos serviços assistenciais no PAM, e em até 48 (quarenta e oito) horas nos demais casos, contados a partir da identificação da necessidade ou da notificação formal encaminhada pela Administração, sem prejuízo à execução contínua dos serviços.

6.2.3. Prazo e Local de Entrega

- As entregas serão efetuadas de forma parcelada (sob demanda / conforme o uso e consumo) na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM).
- Cada remessa solicitada deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento / Requisição de Puxada encaminhada por meio eletrônico.
- As entregas deverão ser realizadas na lavanderia do Pronto Atendimento Municipal (PAM) de Imbituva (Rua Luís Francisco de Matos, 197, Anexo ao PAM), em horário de expediente administrativo (das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 em dias úteis), correndo todos os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da contratada.

6.2.4. Gestão e Fiscalização da Contratação

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, nos termos do Decreto Municipal nº 6806/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será responsável por acompanhar as solicitações de entrega, verificar lotes, validades, lacres e rotulagens, acompanhar os chamados e atestados de manutenção dos dosadores e atestar as Notas Fiscais.

6.2.5. Recebimento e Pagamento

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega de cada parcela solicitada, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade sanitária e quantitativa.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do fiscal designado na Nota Fiscal/Fatura, após constatar a exatidão dos insumos fornecidos e a higidez do sistema de dosagem.



- **Pagamento:** O pagamento será efetuado de forma proporcional a cada remessa entregue e atestada, observando o cronograma do Decreto Municipal nº 6738/2023 e o prazo legal de até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da respectiva Nota Fiscal, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1. FORMA (Solicitação e Execução)

- **9.1.1. Formalização:** A contratação e as solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante a emissão e envio da Nota de Empenho de Despesa e/ou Autorização de Fornecedor à Contratada, instrumento que substitui o termo formal de contrato nos moldes do art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.1.2. Dinâmica de Fornecedor:** As entregas ocorrerão de forma parcelada / fracionada (sob demanda), em galões industriais lacrados de 50 Litros, conforme Requisições / Ordens de Fornecedor emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva, ajustando o envio ao consumo real do Pronto Atendimento Municipal (PAM).
- **9.1.3. Arelamento da Assistência Técnica:** Com o fornecimento dos produtos saneantes, a contratada assume a obrigação de realizar a regulagem, calibração, manutenção preventiva/corretiva e substituição de peças no sistema automatizado de dosagem de 5 (cinco) canais em uso no PAM, sem qualquer ônus financeiro adicional ao Município.
- **9.1.4. Fiscalização e Aceite Sanitário:** As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado, que rejeitará insumos com embalagens violadas, vazamentos, rótulos sem registro/notificação na ANVISA ou com validade residual inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total indicado pelo fabricante no ato da entrega.

9.2. PRAZO

- **9.2.1. Prazo de Entrega dos Insumos:** Cada parcela de saneantes solicitada deverá ser entregue na lavanderia do PAM no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Requisição pela Contratada.
- **9.2.2. Prazo para Substituição e Refazimento:** Em caso de desconformidade sanitária, embalagem danificada ou reprovação no recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata dos produtos no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.
- **9.2.3. Prazos de Atendimento da Assistência Técnica dos Dosadores:** Os chamados de manutenção corretiva e suporte técnico do sistema de dosagem de 5 (cinco) canais deverão ocorrer no prazo máximo de:
 - **a) Até 24 (vinte e quatro) horas:** Quando a falha ou defeito no equipamento comprometer a continuidade ou a qualidade do processamento de roupas e dos serviços assistenciais no PAM;
 - **b) Até 48 (quarenta e oito) horas:** Nos demais casos de manutenção preventiva ou ajustes operacionais secundários.

9.3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Unidade	Endereço
Pronto Atendimento Municipal (PAM) / Lavanderia Hospitalar	Rua Luís Francisco de Matos, nº 197 Centro / Jardim Novo Horizonte CEP: 84.430-000

OBSERVAÇÃO OPERACIONAL:

1. O horário de atendimento para a realização das entregas de saneantes e execução dos serviços de assistência técnica/manutenção é das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, exclusivamente em dias úteis de expediente administrativo do Município.
2. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de frete, carga, descarregamento, transporte e custos de deslocamento técnico para manutenção dos dosadores no local de entrega.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



10.1. COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

a) A contratação e o fornecimento deverão ser executados fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as exigências deste Termo de Referência, com a Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho de Despesa e com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Toda a comunicação formal entre as partes será realizada por escrito, mediante registro eletrônico enviado para o e-mail do Setor de Compras (cotacaosms@imbituva.pr.gov.br / apoio.saudeimbituva@gmail.com) e para o endereço eletrônico oficial cadastrado pela Contratada.

c) Todos os comunicados de irregularidades, solicitações de entrega e chamados de manutenção preventiva e corretiva dos dosadores serão realizados através de Notificações, enviadas para o e-mail oficial da Contratada informado no processo. A Notificação é o instrumento de comunicação oficial entre a fiscalização e a contratada, não implicando necessariamente na aplicação imediata de penalidades.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Elencar um preposto/responsável pela empresa, para prestar esclarecimentos, receber as solicitações de entrega e se responsabilizar pelos atos e pela assistência técnica da empresa;

b) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Imbituva não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas nas leis, neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

c) Atender, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, à comunicação e às solicitações do fiscal do contrato, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega dos insumos (05 dias úteis) e de atendimento aos chamados dos dosadores (24h a 48h);

d) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnico-sanitária exigidas no processo de dispensa (licença sanitária, AFE/ANVISA e registros/notificações dos produtos).



10.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos saneantes em galões de 50L e dos serviços de manutenção dos dosadores de 5 canais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos insumos entregues (integridade das embalagens, lacres, rotulagem ANVISA e validade residual mínima de 70%);
- c) Emitir notificações formais à contratada sempre que constatadas irregularidades, falhas na qualidade dos saneantes ou atrasos nos atendimentos de manutenção dos equipamentos, estabelecendo prazos para correção;
- d) Analisar, atestar e autorizar a execução do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Proceder aos pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, conforme prazos e condições estabelecidos na legislação vigente (até 30 dias contados do atesto definitivo);
- f) Rejeitar o objeto caso não atenda às especificações técnicas, normas sanitárias aplicáveis da ANVISA (RDC nº 06/2012, nº 14/2007 e nº 47/2013) ou prazos de suporte técnico estabelecidos.

De acordo com o **Decreto Municipal nº 6806/2023**, que regulamenta a atuação de gestor e fiscais de contratos, ficam previamente designados os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **GESTOR:** José Valdenei Menon – Secretário Municipal de Saúde – Matrícula nº 108151
- **FISCAL TITULAR:** Diuliani Mutrut Zanardine – Enfermeira / Coordenadora CCIRAS – Matrícula nº 2595597
- **FISCAL SUPLENTE:** Dayane Maria Castro Oliveira – Matrícula nº 2595595
- **FISCAL SUPLENTE:** Marcelo Marconato – Responsável Técnico / PAM – Matrícula nº 2595779



10.3.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, incluindo o fornecimento dos galões de 50L e o correto funcionamento do sistema automatizado de dosagem de 5 canais do PAM, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, rejeição de embalagens ou defeitos observados no sistema dosador;
- c) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão, desacordo sanitário ou irregularidade;
- d) Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação ou colocar em risco a biossegurança e a rotatividade de leitos do PAM;
- e) Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações da contratada, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito (CNDs) da empresa assim que vencerem os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizadas as certidões que fizeram a habilitação da mesma no processo de dispensa;
- h) No caso da falta do fiscal titular, o fiscal suplente de contrato realizará integralmente as atribuições do fiscal acima citadas.

10.3.2. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

- a) Acompanhar a execução da contratação e a atuação da fiscalização técnica;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos insumos e à manutenção dos dosadores, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Adotar providências para que as condições do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento sejam cumpridas integralmente;



d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

a) Os itens serão recebidos na secretaria demandante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, exclusivamente para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o atesto definitivo do recebimento de cada remessa pela fiscalização do contrato e a devida liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – Fornecimento de bens;
- II – Locações;
- III – Prestação de serviços; e
- IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
- V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens



deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, tendo em vista a indivisibilidade técnica do sistema químico de lavagem e a necessidade de fornecimento concomitante dos 5 (cinco) saneantes hospitalares concentrados, garantindo a padronização estequiométrica das lavagens, a logística unificada de entregas parceladas e a responsabilidade técnica única da contratada pela calibração, regulagem e manutenção preventiva/corretiva sem ônus dos equipamentos dosadores de 5 (cinco) canais da lavanderia do PAM.

b) A contratação será realizada de forma direta mediante procedimento de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



c) Em razão do baixo valor da contratação (montante total estimado de R\$ 10.226,00) e da urgência no atendimento da demanda de biossegurança do PAM, o procedimento será processado sem a utilização do sistema de disputa eletrônica, nos termos autorizados pelo art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.812/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 7.525/2025), mediante a instrução do processo com a pesquisa direta de preços de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalização por meio de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor Total Estimado

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 10.226,00 (dez mil, duzentos e vinte e seis reais)**, referente ao lote único composto por 10 (dez) galões de 50 Litros e assistência técnica contínua, conforme apurado na pesquisa de preços de mercado fundamentada no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), detalhado a seguir:

- **Item 01: Detergente Líquido Umectante Concentrado (Galão de 50L):** 2 Galões – Preço Unitário de Referência: R\$ 1.100,00 (Valor Total do Item: R\$ 2.200,00);
- **Item 02: Detergente Líquido Aditivo Alcalino (Galão de 50L):** 2 Galões – Preço Unitário de Referência: R\$ 849,00 (Valor Total do Item: R\$ 1.698,00);
- **Item 03: Alvejante / Desinfetante Líquido (Peróxido/Peracético) (Galão de 50L):** 2 Galões – Preço Unitário de Referência: R\$ 1.700,00 (Valor Total do Item: R\$ 3.400,00);
- **Item 04: Neutralizante Químico Líquido (Galão de 50L):** 2 Galões – Preço Unitário de Referência: R\$ 799,00 (Valor Total do Item: R\$ 1.598,00);
- **Item 05: Amaciante Líquido de Roupas (Galão de 50L):** 2 Galões – Preço Unitário de Referência: R\$ 665,00 (Valor Total do Item: R\$ 1.330,00).

Nota Técnica Operacional: No valor estimado total do lote já estão inclusos todos os custos com tributos, frete, carga, descarregamento e os serviços de calibração, regulação e manutenção preventiva/corretiva sem ônus do sistema de dosagem automatizado de 5 (cinco) canais do PAM.

13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

a) **Reajuste Ordinário por Índice:** Em razão do prazo contratual inicial de **até 06 (seis) meses**, não haverá reajuste automático de preços por índice inflacionário, em observância



ao Art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Federal nº 10.192/2001, que exigem a transcorrência do interregno mínimo de 01 (um) ano para reajustamento.

b) Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão): Os preços contratados poderão ser reequilibrados extraordinariamente, para mais ou para menos, a pedido de qualquer das partes, na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Repercussão Tributária: A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovado impacto nos preços contratados resultará na revisão do valor ajustado, nos termos do Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Comprovação Obrigatória: Qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente motivado e instruído com documentação probatória (ex.: notas fiscais de aquisição do fabricante e planilha de custos comprovando a variação extraordinária e anormal do preço dos insumos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.041

C/532.3390.30.00.00 F/000

C/533.3390.30.00.00 F/303

Imbituva/PR, 06 de outubro de 2026.

Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria Nº 5881/2025

José Valdenir Menon

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 7179/2025